



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI N.º 1.612/14, DE 10/12/2014.**

**ALTERA O VALOR CONSTANTE NO ARTIGO 2º DA  
LEI 1.568/2014, DE QUE AUTORIZA O EFETUAR  
DESPESAS COM AUXILIO MORADIA E AUXILIO  
ALIMENTAÇÃO PARA MÉDICO VINCULADO AO  
PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de São João do Oeste, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração do valor constante no artigo 2º da Lei 1568/2014, que passa a ter a seguinte redação.

**Art. 2º** O valor mensal do auxilio moradia será de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente à casa mobiliada, energia elétrica, água e internet.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município consignado em cada exercício financeiro.

**Art. 4º** Os demais dispositivos da Lei nº 1.568/2014 permanecem inalterados.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 10 de dezembro de 2014.

  
SÉRGIO LUÍS THEISEN  
Prefeito Municipal